MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 54/2017

DATA: 01/09/2017

Declara Inidônea a Empresa **BARTOSKI & ZUCOVSKI LTDA – ME**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.284/2015,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 377/2016, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa BARTOSKI & ZUCOVSKI LTDA – ME, no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com Contrato nº 038/2015 – Tomada de Preço nº 001/2015 – PMC

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada inidônea e suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Candói, pelo período de 01 (um) ano, a empresa **BARTOSKI & ZUCOVSKI LTDA – ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.770.661/0001-50.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no Editora Canói
Nº Edição 2722
De 05/09/17
Resp.